



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 8/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, DECRETOU E EU S A N C I O N O,
a seguinte LEI.

- ARTº. 1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a construir o trecho de Estrada de Rodagem, de Joao Schaffner a Igreja da Limoeiro de Jatibócas, incluindo a construção de Duas (2) Pontes, com madeiramento roliço e coberto de terra.
O trecho estradal atingirá três (3) Kms.
- ARTº. 2º.-A verba para pagamento das despesas, com as construções do exposto no Artº.1º, será de NC\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) e constante do Orçamento na parte de Serviços de Obras Públicas e Viação, Departamento de Estradas de Rodagem.
- ARTº. 3º.-Caso o Orçamento não conste o necessário, o Poder Executivo o conseguirá através da Lei especial.
- ARTº. 4º.-O Poder Executivo, providenciará tudo o que fôr necessário para o andamento, do exposto.
- ARTº. 5º.-Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 8 de maio de 1967


RODOLFO BERGER (PREFEITO MUNICIPAL)

REGISTRADO NESTA

SECRETARIA, no Livro de Nº 1, folhas 72 e 73, em 8 de maio de 1967


ANTONIO DE MARTIN
SECRETÁRIO